



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

PROJETO DE LEI Nº 28/2016

Data: 16/11/2016

Súmula: Altera a Lei 1053/2015 que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIACÃO DESSA CASA DE LEI A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art. 1º - Ficam substituídos integralmente o Anexo que dispõe sobre as metas e prioridades para o exercício de 2016, Anexos de Metas Anuais e Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei 1053/2015 de 07/07/2015, para compatibilidade com as metas físicas e financeiras estabelecidas no plano plurianual 2014 a 2017 e orçamento 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSÉ LINEU GOMES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a compatibilização das metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017, conforme projeto de Lei, em tramitação nesta casa, bem como na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 conforme a Lei 1053/2015 e suas respectivas alterações.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e informações que fizerem necessários.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha o trâmite legal e respectiva aprovação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSÉ LINEU GOMES

Prefeito Municipal